

LEI N.º 2.319/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
CONTADOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 01 (um) Contador, Padrão 11, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda de 2022:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02 – Estrutura Fazendária

2.018 – Manutenção dos Serviços da Contabilidade

Recurso: 01- Livre

3.1.90.04.00.00.00– Contratação por tempo determinado (119).

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão